



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 Suplementar N°. 293/2024 Codó - MA, 12/08/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA
 CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
 Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
 Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: diario@codo.ma.gov.br
 Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

n° 06.109.789/0001-08, sediado na Av. 1° de Maio, n° 1879, Centro, Codó/MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. JOELFRAN COSTA DA SILVA BRITO, portador do RG. n° 022443392002-5 e CPF n° 076.827.773-62, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ - MA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: CENTRAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA					
CNPJ: 35.076.543/0001-77		FONE/FAX:			
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA Nº 2323 C CENTRO, CODÓ/MA					
E-MAIL:					
REPRESENTANTE LEGAL: JEAN DOS SANTOS CORCINO					
CPF Nº: 022.223.335-47		RG Nº: 065657982018-6			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	Fita isolante 19mm x 20mt	UND	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
44	Fusível DZ 10A 550V	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
45	Fusível DZ 16A 500V	UND	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
VALOR REGISTRADO				R\$ 4.720,00	
BENEFICIÁRIO DA ATA: ILUMINAR ELETRICA LTDA					
CNPJ: 43.643.821/0001-59		FONE/FAX:			
ENDEREÇO: RUA MARCONDES SALGADO, 418, FERRAZ DE VASCONCELOS/SP					
E-MAIL:					
REPRESENTANTE LEGAL: JESSICA LEMES BRITO DE ARAUJO					
CPF Nº: 393.084.758-26		RG Nº: 471944634			

SUMÁRIO

1 - SAAE

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2024

SAAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 17/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2024-CPL

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/553> - Volume 5, Suplementar N°. 293/2024



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Cabo flexível PP 2X1,5mm ²	MT	1500	R\$ 3,21	R\$ 4.815,00
10	Cabo flexível PP 2X2,5 mm ²	MT	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
11	Cabo flexível PP 3X1,5 mm ²	MT	1500	R\$ 4,45	R\$ 6.675,00
12	Cabo flexível PP 3X6,0 mm ²	MT	1500	R\$ 13,75	R\$ 20.625,00
13	Cabo flexível PP 3X2,5 mm ²	MT	1500	R\$ 6,70	R\$ 10.050,00
15	Cabo isolado flexível cobre 1,5mm ²	MT	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
16	Cabo isolado flexível cobre 10,0mm ²	MT	600	R\$ 7,72	R\$ 4.632,00
17	Cabo isolado flexível cobre 2,5mm ²	MT	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
18	Cabo isolado flexível cobre 6,0mm ²	MT	400	R\$ 4,10	R\$ 1.640,00
VALOR REGISTRADO					R\$ 57.047,00

BENEFICIÁRIO DA ATA: J L MATOS OLIVEIRA
 CNPJ: 30.380.814/0001-60 FONE/FAX:
 ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, Nº 3361, SÃO SEBASTIÃO, CODÓ/MA
 E-MAIL:
 REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA
 CPF Nº: 022.223.335-47 RG Nº: 065657982018-6

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Alicate amperímetro digital ET 3200 ^º	UND	10	R\$ 232,35	R\$ 2.323,50
VALOR REGISTRADO					R\$ 2.323,50

BENEFICIÁRIO DA ATA: JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI
 CNPJ: 38.007.660/0001-77 FONE/FAX:
 ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, Nº 3361 LETRA D, SÃO SEBASTIÃO, CODÓ/MA
 E-MAIL:
 REPRESENTANTE LEGAL: JOEL SANTANA DE MENEZES
 CPF Nº: 891.309.443-68 RG Nº: 267350420036

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alicate amperímetro analógico ET - 3006	UND	10	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
31	Conector 3TF 44 220V	UND	60	R\$ 286,50	R\$ 17.190,00
32	Conector 3TF 46 220V	UND	60	R\$ 621,00	R\$ 37.260,00
33	Conector 3TF 48 220V	UND	40	R\$ 701,02	R\$ 28.040,80
34	Contactor CWM 09 220V	UND	30	R\$ 131,10	R\$ 3.933,00
48	Programador analógico 16 ^º barra	UND	40	R\$ 138,20	R\$ 5.528,00
59	Velocímetro FM 72 550/5 ^º	UND	100	R\$ 162,00	R\$ 16.200,00
VALOR REGISTRADO					R\$ 111.341,80

BENEFICIÁRIO DA ATA: JOSE W R DA SILVA & CIA LTDA
 CNPJ: 35.207.430/0001-63 FONE/FAX:
 ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, Nº 3443, SÃO SEBASTIÃO, CODÓ/MA
 E-MAIL:
 REPRESENTANTE LEGAL: MICAELA LIMA DA SILVA VIEIRA
 CPF Nº: 060.168.513-02 RG Nº:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46	Fusível DZ 50A 500V	UND	120	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
56	Terminal pre-isolado agulha TPP-21 1,5mm	UND	600	R\$ 1,08	R\$ 648,00
VALOR REGISTRADO					R\$ 3.408,00

BENEFICIÁRIO DA ATA: N F P PAIVA
 CNPJ: 47.727.206/0001-81 FONE/FAX:
 ENDEREÇO: RUA 4, Nº 14, QUADRA 10, JOSE FERREIRA, ROSARIO/MA
 E-MAIL:
 REPRESENTANTE LEGAL: NAYARA FERNANDA PEREIRA PAIVA
 CPF Nº: 608.044.763-06 RG Nº:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Amperímetro FM-72 0 A 100AS RENZ	UND	40	R\$ 154,21	R\$ 6.168,40
4	Auto transformador de partida 20 CV	UND	40	R\$ 821,17	R\$ 32.846,80
5	Auto transformador de partida 25 CV	UND	40	R\$ 1.077,54	R\$ 43.101,60
6	Auto transformador de partida 30 CV	UND	40	R\$ 924,62	R\$ 36.984,80
7	Auto transformador de partida 40 CV	UND	40	R\$ 1.047,99	R\$ 41.919,60
8	Base NH T/00 160 ^º	UND	80	R\$ 71,43	R\$ 5.714,40
19	Capacitores 20 Uf 440V 380V	UND	30	R\$ 27,30	R\$ 819,00
20	Capacitores 25 Uf 440V 380V	UND	30	R\$ 52,83	R\$ 1.584,90
21	Capacitores 270-324 220V	UND	40	R\$ 56,24	R\$ 2.249,60
22	Capacitores 30 Uf 440V 380V	UND	40	R\$ 43,66	R\$ 1.746,40
23	Capacitores 340-408 220V	UND	40	R\$ 53,57	R\$ 2.142,80
24	Capacitores 40 Uf 440V	UND	20	R\$ 37,79	R\$ 755,80
25	Capacitores 50 Uf 440V	UND	20	R\$ 45,51	R\$ 910,20
26	Capacitores 60 Uf 440V	UND	20	R\$ 33,10	R\$ 662,00
27	Conector sindal 16,0mm	UND	100	R\$ 12,42	R\$ 1.242,00
28	Conector sindal 6,0mm	UND	100	R\$ 81,45	R\$ 8.145,00
29	Conector 3TF 42 220V	UND	50	R\$ 220,39	R\$ 11.019,50
30	Conector 3TF 43 220V	UND	60	R\$ 220,39	R\$ 13.223,40
35	Contactor CWM 12 220V	UND	20	R\$ 153,57	R\$ 3.071,40
36	Contactor CWM 18 220V	UND	20	R\$ 150,03	R\$ 3.000,60
37	Contactor CWM 32 220V	UND	20	R\$ 175,08	R\$ 3.501,60
42	Fita elétrica alta fusão 19mm x 10mt	UND	150	R\$ 35,75	R\$ 5.362,50
47	MG inter unip liga-desliga 301D	UND	40	R\$ 58,14	R\$ 2.325,60
49	Rele 3UA 16-25 ^º	UND	40	R\$ 125,93	R\$ 5.037,20
50	Rele 3UA 32-50 ^º	UND	100	R\$ 168,70	R\$ 16.870,00
51	Rele 3UA 6,3-10 ^º	UND	30	R\$ 114,37	R\$ 3.431,10
52	Rele 55 20-32 ^º	UND	60	R\$ 178,94	R\$ 10.736,40
53	Rele de tempo 7PU0511 220V 15S	UND	120	R\$ 93,17	R\$ 11.180,40
54	Rele falta de fase 380V PPS/PL22	UND	120	R\$ 109,23	R\$ 13.107,60
55	Terminal compressão 10mm	UND	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
57	Terminal pre-isolado garfo TPP-21 1,5mm	UND	600	R\$ 0,90	R\$ 540,00
58	Terminal pre-isolado Olhal TP-215 1,5mm	UND	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
VALOR REGISTRADO					R\$ 290.525,60

BENEFICIÁRIO DA ATA: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA
 CNPJ: 23.535.805/0001-35 FONE/FAX:
 ENDEREÇO: RUA PEDRO FERREIRA, Nº 333, SALA 1206, CENTRO, ITAJAÍ/SC
 E-MAIL:
 REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ALBERTO SPINAS RIBAS
 CPF Nº: 286.176.978-57 RG Nº: 29685143-7

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	Dijuntor monofásico 32 ^º	UND	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
39	Dijuntor monofásico 50 ^º	UND	20	R\$ 7,50	R\$ 150,00

40	Dijuntor trifásico 100 ^º	UND	40	R\$ 80,14	R\$ 3.205,60
41	Dijuntor trifásico 70 ^º	UND	40	R\$ 56,20	R\$ 2.248,00
VALOR REGISTRADO					R\$ 5.733,60

BENEFICIÁRIO DA ATA: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
 CNPJ: 45.309.056/0001-60 FONE/FAX:
 ENDEREÇO: RUA DAS HORTENCIAS, QD 1, LT 3, JARDIM PALACIOS, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
 E-MAIL:
 REPRESENTANTE LEGAL: JUAN CARLOS FARIAS SILVA
 CPF Nº: 703.742.301-70 RG Nº: 6302296

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	Cabo flexível PP 3X10 mm ²	MT	1500	R\$ 27,48	R\$ 41.220,00
VALOR REGISTRADO					R\$ 41.220,00
VALOR GERAL REGISTRADO					R\$ 516.319,50

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ - SAAE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de discontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à



aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6. o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado,

nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das



sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. Por razão de interesse público;

7.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e

7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CODÓ/MA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

DIRETOR GERAL DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ
JOELFRAN COSTA DA SILVA BRITO
CONTRATANTE

CENTRAL SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
JEAN DOS SANTOS CORCINO
REPRESENTANTE LEGAL

ILUMINAR ELETRICA LTDA
JESSICA LEMES BRITO DE ARAUJO
REPRESENTANTE LEGAL

J L MATOS OLIVEIRA
JEFERSON LEANDRO MATOS OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

JOEL SANTANA DE MENEZES EIRELI
JOEL SANTANA DE MENEZES
REPRESENTANTE LEGAL



JOSE W R DA SILVA & CIA LTDA
MICAELA LIMA DA SILVA VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL

N F P PAIVA
NAYARA FERNANDA PEREIRA PAIVA
REPRESENTANTE LEGAL

RLUX ILUMINAÇÃO LTDA
MARCOS ALBERTO SPINAS RIBAS
REPRESENTANTE LEGAL

SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA
JUAN CARLOS FARIAS SILVA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024-CPL

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 06.109.789/0001-08, sediado na Av. 1º de Maio, nº 1879, Centro, Codó/MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. JOELFRAN COSTA DA SILVA BRITO, portador do RG. nº 022443392002-5 e CPF nº 076.827.773-62, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024, para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA SUPRIR AS

NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ - MA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BENEFICIÁRIO DA ATA: IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 08.834.224/0001-00			FONE/FAX:		
ENDEREÇO: AV. ANTARES Nº 720, SALÃO TERREO, RECANTO DOS VINHAIS, SÃO LUIS/MA					
E-MAIL:					
REPRESENTANTE LEGAL: LUCCA BONNA MENDES					
CPF Nº: 610.812.673-64			RG Nº: 0264766020037		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO INCLUINDO COMODATO DE 40 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM². - COTA PRINCIPAL	KG	1500	R\$ 49,20	R\$ 73.800,00
2	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO, EM TABLETES DE 200 GRAMAS CONTENDO 90% DE TEOR DE CLORO ATIVO INCLUINDO COMODATO DE 40 CLORADORES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,0 KG E PRESSÃO DE TRABALHO MÁXIMA ADMISSÍVEL DE 10 KG/CM². - COTA RESERVADA ME e EPP	KG	500	R\$ 49,20	R\$ 24.600,00
3	DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO (ATIVO) GRANULADO, COM NO MÍNIMO 42% P/P, REGISTRADO NA ANVISA E EMBALADO EM BALDES DE 10 KG NO MÁXIMO	KG	60	R\$ 38,50	R\$ 2.310,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R \$ 101.710,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ - SAAE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº. 14.133, de 2021.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.6. o órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.3.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas



à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

7.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

7.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.6.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, e 7.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

7.7.1. Por razão de interesse público;

7.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

7.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3 e 7.6.4 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CODÓ/MA, 12 DE AGOSTO DE 2024.

DIRETOR GERAL DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO DE CODÓ
JOELFRAN COSTA DA SILVA BRITO
CONTRATANTE



IRRIMAR DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
LUCCA BONNA MENDES
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08652e5c36
3efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de
11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

